



COHAB-CAMPINAS  
COHAB - CAMPINAS  
REGISTRO DE CONTRATO

SERIE	ANO
2883	17

**TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROTOCOLADO COHAB/CP N.º 1986/13  
ADITAMENTO: ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO IRON MOUNTAIN DO BRASIL - GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS - 2017 doc

Pelo presente instrumento a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, com sede na Av. Prefeito Faria Lima, 10 - Parque Itália - Campinas/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente Sr. Samuel Ribeiro Rossilho e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Valter A. Greve, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.120.966/022-48, por sua filial de Campinas/SP, localizada na Rua Lauro Vannucci n.º 500 - Bairro Jardim Santa Cândida, representada neste ato, por seu Presidente Sr. Luiz Alves, e por seu Diretor de Negócios BPM Sr. André Meibach Brandoles de Matos, fica justo e acertado o seguinte:

Em 02/05/2013, as partes celebraram um contrato de prestação de serviços contínuos de guarda, armazenamento e movimentação de documentos, tudo de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas contidas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 001/13, que deu origem a presente contratação, bem como, pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Como o objeto do contrato supra referido é a prestação contínua de serviços, que não pode sofrer solução de continuidade, e com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, na cláusula terceira do contrato, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, ADITAR o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 03/05/2017 para terminar em 02/05/2018.**

Durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal unitário por caixa padrão armazenada de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos), que multiplicado pela quantidade atual de 2.249 caixas armazenadas, perfaz o valor total mensal estimado de R\$ 4.318,08 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos), perfazendo assim, o valor total anual estimado de R\$ 51.816,96 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Fica estipulado também, que o valor mensal previsto acima, **poderá ser acrescido do valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos)**, por movimentação excedente da franquia de 800 movimentações mensais da Caixa Padrão.

Esclareça-se que conforme previsto na cláusula terceira do contrato, os valores acima foram reajustados em 4,8624%, tendo por base a variação do IGP-M do período de abr/16 a mar/17.

*(Handwritten signatures in blue ink)*



*(Handwritten marks and initials)*

Com este aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, que continuam em plena vigência.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 02 de maio de 2017.

**CONTRATANTE:**



**Samuel Ribeiro Rossilho**  
Diretor Presidente



**Valter A. Greve**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA:**



**LUIZ ALVES**  
Presidente Iron Mountain Brasil



**ANDRÉ MEIBACH BRANDOLES DE MATOS**  
Diretor de Negócios BPM

**TESTEMUNHAS:**



**VALTER FROIDI JÚNIOR**  
Coordenador de Licitações e Suprimentos  
COHAB/CA



**VALTER FROIDI JÚNIOR**  
Coordenador de Administração  
COHAB/CA

